



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Extensão
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2022 - PROEX/IFRR

Edital de fluxo contínuo para registro e monitoramento de projetos de extensão no SUAP, vinculados aos *Campi* do IFRR, exercício 2022.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital sobre os procedimentos necessários ao registro prévio de projetos de extensão, no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrr.edu.br>), vinculados aos *campi* do IFRR, exercício 2022.

1. OBJETO DESTA EDITAL

1.1 O presente edital, na modalidade de **fluxo contínuo**, tem por objetivo institucionalizar e definir procedimentos para o **registro prévio**, no Suap, de projetos de extensão **até 16/12/2022**, com prazo máximo de execução pelos *campi* **até 31/3/2023** e finalização, também no Suap, por parte das Diretorias/Coordenações de Extensão, **até 28/4/2023**.

2. DEFINIÇÕES DE AÇÕES DE EXTENSÃO E PROJETOS

2.1 De acordo com o § 1º do art. 1.º da Resolução 563/2021-CONSUP/IFRR, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre as Atividades e Ações de Extensão do Instituto Federal de Roraima (IFRR), a definição de extensão “é entendida como processo integrado ao ensino e à pesquisa de modo interdisciplinar e realizada por meio de atividades permanentes e/ou temporárias, de caráter educativo, cultural, artístico e/ou científico e tecnológico, desenvolvidas mediante ações sistematizadas e voltadas a questões de desenvolvimento econômico, social e industrial da região na qual o Instituto Federal está inserido”.

2.2 Os projetos de extensão, conforme inciso II do Art. 10. da Resolução 563/2021-CONSUP/IFRR, de 24 de março de 2021, contemplam “o conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que propiciam a relação teoria-prática”.

2.3 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

a) Ter o prazo de execução de **no mínimo 3 (três) meses e de no máximo 12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo *campus*, com **prazo máximo de execução até 31/3/2023**;

b) Não ser formado com apenas uma atividade destinada à oferta de curso de extensão ou um único evento, uma vez que o projeto deve contemplar as etapas de planejamento, inscrição, divulgação, desenvolvimento e avaliação das ações. O curso ou evento poderá existir se fizer parte de uma das atividades do projeto e cada um deve ser cadastrado em sistema próprio para emissão de certificado (**Suap>Ensino>Minicurso ou Suap>Comunicação Social>Eventos**);

c) Demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;

d) Ter a participação de pelo menos 1(um) estudante.

2.4 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

a) Partir de uma iniciativa do IFRR ou de uma demanda externa, podendo esta última apresentar, preferencialmente, a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, quando se tratar de organizações e/ou instituições representativas do público a ser atendido, como forma de garantir sua viabilização e cumprimento em conformidade com o Termo de Acordo e Metas e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRR;

b) Preferencialmente, partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRR, como forma de garantir sua viabilização e cumprimento em conformidade com o Termo de Acordo e Metas e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRR;

c) Ter ações que se articulem com políticas públicas, propiciando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do *campus*;

d) Ter como público-alvo, **prioritária e majoritariamente**, membros da comunidade externa ao IFRR, para atendimento das demandas da sociedade, com base nas 8 (oito) áreas temáticas do quadro 1 abaixo;

e) Ter a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada quando se tratar de organizações e/ou instituições representativas do público a ser atendido, conforme os anexos V e VI.

Quadro 1 –Áreas temáticas e temas

N.º	ÁREA TEMÁTICA	TEMAS
01	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Divulgação de ações institucionais na comunidade.• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos, audiovisuais e demais plataformas de comunicação.• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, entre outros.• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, bem como a organizações governamentais e à sociedade civil.• Outras ações na temática comunicação.

02	Cultura	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas. • Projetos de base comunitária e de diversidade de memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais, produção cultural e artística na área de artes plásticas, artes gráficas, fotografia, cinema e vídeo, música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural. • Promoção de ações de arte e cultura a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis. • Formação de museus digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural. • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática cultura e arte.
03	Direitos humanos e justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e de relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos. • Promoção de ações educacionais a internos de instituições penitenciárias e/ou a públicos de programas socioeducativos e/ou a seus familiares. • Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos. • Outras ações na temática direitos humanos e justiça.

04	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação. • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e de políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional. • Ações de promoção de educação empreendedora. • Apoio à implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo, de relações étnico-raciais e educação no trânsito. • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender a demandas de escolas públicas. • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras. • Outras ações na temática educação.
05	Meio ambiente e recursos naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para a preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente, tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos. • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho. • Apoio às ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico. • Outras ações na temática meio ambiente e recursos naturais.
06	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas. • Ações de esporte e lazer para a população idosa. • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa Saúde na Escola. • Apoio a ações de prevenção à saúde física e mental da mulher, do homem, do idoso, das crianças, do trabalhador e da pessoa com deficiência. • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas. • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social. • Outras ações na temática saúde.

07	Tecnologia e produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus. • Implementação de tecnologias para a convivência na promoção de acesso à água, à energia, ao tratamento de dejetos e ao reaproveitamento de resíduos. • Outras ações na temática tecnologia e produção.
08	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária. • Apoio à organização associativa e cooperativa (de catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, entre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres. • Fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias.

3. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do edital

Evento	Responsável	Data/período
Lançamento do edital	Proex	21/2/2022
Inscrições das propostas no Suap	Servidores (professores e técnicos-administrativos) do quadro efetivo do IFRR	21/2/2022 a 16/12/2022
Aprovação das propostas	Setor de extensão do <i>campus</i>	Até 5 (cinco) dias úteis após o último envio da proposta, no Suap, pelo coordenador do projeto. Não pode ultrapassar a data de 23/12/2022.
Execução dos projetos	Equipe do projeto	Conforme o cronograma do projeto, atendendo ao item 3.2, alínea a.
Monitoramento	Setor de extensão do <i>campus</i>	Durante toda a execução do projeto.
Conclusão do projeto no Suap	Coordenador(a) do projeto	Até 31/3/2023
Finalização do projeto no Suap	Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do <i>campus</i>	Até 28/4/2023

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Este edital não contempla financiamento da Proex.

4.2 Se houver necessidade de apoio financeiro do *campus*, o projeto deverá ter a aprovação da Direção-Geral/Diretoria de Administração da unidade, **antes de sua inscrição no Suap**, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3 Quando houver apoio financeiro de fontes externas ou *docampus*, os recursos devem ser registrados no Suap.

5. PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS

5.1 Não haverá limite de submissão de projetos por *campus*, pois este edital se destina a **cadastramento e monitoramento** dos projetos aceitos pelas unidades do IFRR. À medida que forem sendo cadastrados no Suap e comunicados ao setor de extensão por e-mail, serão analisados, **podendo ser aceitos ou não**, de acordo com as exigências do item 2.3, das diretrizes do item 2.4 e das condições do respectivo *campus*.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR E ESTUDANTE

6.1 Servidor

6.1.1 Estão aptos a submeter propostas os professores e os técnicos-administrativos do quadro efetivo do IFRR com diploma de nível superior, **desde que não tenham pendências no setor de extensão**.

6.1.2 Os docentes substitutos só poderão participar como membros da equipe, portanto não podem ser coordenadores de projeto.

6.1.3 O(a) coordenador(a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *campus* durante a vigência do projeto. (Incluem-se afastamento para capacitação, licenças, entre outros.)

6.1.4 Cada docente só poderá coordenar os projetos que estiverem compatíveis com sua carga horária disponível, registrada no seu Plano Individual de Trabalho. Já o técnico-administrativo **precisa da anuência do(a) chefe imediato(a)**. As mesmas regras são válidas para os servidores (professor e técnico-administrativo) membros da equipe.

6.1.5 O docente que coordenar o projeto só deve registrar no Suap até **duas horas-aula semanais** para a coordenação, conforme a Resolução n.º 116/2013-CONSUP/IFRR, que aprova a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR.

6.1.6 A carga horária dedicada ao projeto de extensão pelo membro da equipe (formada por docentes) do IFRR deverá ser de até **duas horas-aula semanais**, ao longo do período de realização proposto, de acordo com inciso I do Art. 17. da Resolução 563/2021-CONSUP/IFRR, de 24 de março de 2021 e com a Resolução n.º 116/2013-CONSUP/IFRR, que aprova a Regulamentação do Regime de Trabalho dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFRR.

6.1.7 A carga horária do técnico-administrativo, como coordenador, deverá ser deferida pelo(a) chefe imediato(a), de acordo com inciso II do Art. 17. da Resolução 563/2021-CONSUP/IFRR, de 24 de março de 2021, devendo contemplar até **duas horas semanais** para a coordenação.

6.1.8 A carga horária do servidor técnico-administrativo, como membro da equipe, deverá ser deferida pelo(a) chefe imediato(a), conforme inciso II do Art. 17. da Resolução 563/2021-CONSUP/IFRR, de 24 de março de 2021, devendo contemplar até **duas horas semanais**, ao longo do período de realização proposto.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto a mudança de coordenador(a) no Suap, a inativação de membros na equipe (servidor ou estudante), de imediato, visto que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe do projeto.

6.2 Estudante.

6.2.1 Todos os projetos devem contemplar a participação de pelo menos 1 (um) estudante.

6.2.2 O(s) nome(s) do(s) estudante(s) deve(m) ser inserido(s) na equipe do projeto antes ou após a **aceitação deste**. Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada estudante, no Suap, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificação, o Suap computará a data de início do projeto registrada no sistema.

6.2.3 Será obrigatória a avaliação do estudante ao final do projeto.

6.2.4 Será obrigatório anexar ao Suap o termo de adesão ao serviço voluntário para o estudante extensionista (anexo IV), preenchido e assinado no próprio sistema, **sob pena de não participar do projeto e não receber o certificado de participação.**

7. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As propostas elaboradas deverão ser submetidas pelos coordenadores dos projetos nos moldes do módulo **projetos de extensão** do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>.

7.2 O(A) coordenador(a) docente deverá anexar à sua proposta o termo de compromisso devidamente preenchido e assinado no próprio sistema (ver o anexo I). Após a aprovação do projeto, o(a) coordenador(a) e os membros da equipe (docentes) devem registrar a sua carga horária disponível no Plano Individual de Trabalho.

7.3 O(A) coordenador(a) técnico-administrativo(a) deve anexar à sua proposta os anexos I e II. O técnico-administrativo membro da equipe deve apresentar o anexo III. Todos os anexos deverão ser preenchidos e assinados no próprio sistema.

7.4 Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF. **As fotos devem estar em formato Jpeg.**

7.5 Somente serão **aceitos os projetos que forem submetidos até 16/12/2022** que atendam às características e às diretrizes descritas nos itens 2.3 e 2.4 e que estejam preenchidos de forma correta. As propostas deverão ser elaboradas e enviadas pelos coordenadores dos projetos, conforme o módulo **extensão>projetos>submeter projetos** do Sistema Unificado de Administração Pública (Suap), disponível no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, até a data limite para a inscrição.

7.6 A redação da proposta deverá ser clara e concisa e estar devidamente preenchida. **As atividades precisam ser inseridas no projeto de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e devem estar em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.**

7.7 A aprovação da proposta será realizada pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão do *campus* **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **último envio da proposta** pelo Suap, e não poderá ultrapassar a **data limite, 23/12/2023**.

7.8 O(A) diretor(a) ou coordenador(a) de extensão do *campus* deverá devolver, via Suap, para o coordenador do projeto a proposta que não esteja em sintonia com as exigências deste edital, acompanhada de parecer com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetida para aprovação, dentro do prazo regulamentar.

7.9 As propostas registradas no Suap e aceitas pelo *campus* terão vigência **no máximo até 31/3/2023**.

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 O monitoramento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

a) Coordenador(a) do projeto por meio de reuniões com a equipe, conforme o cronograma a ser agendado e divulgado de acordo com a realidade de cada *campus*, e de reunião com os beneficiários do projeto;

b) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão do *campus*, *in loco*, conforme o cronograma de reuniões a ser agendado e divulgado para todos os coordenadores e pela equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada *campus*;

c) Análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com o registro no Suap feito pelo(a) coordenador(a) do projeto;

d) Análise das fotos inseridas no projeto, na aba "Foto", que devem conter a legenda e estar em formato **Jpeg**;

e) Análise e validação da conclusão do projeto até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão e a finalização do projeto no Suap pelo(a) diretor(a)/coordenador(a) de extensão.

§1.º As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão mencionar o apoio do IFRR e do respectivo *campus*.

§2.º No caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, incluindo remanejamento, deverá ser nomeado(a) um(a) novo(a) coordenador(a), a fim de não interrompê-lo. Esse procedimento deve ser registrado no Suap pela equipe ou pelo(a) coordenador(a) do projeto.

9. DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

9.1 A aceitação ou recusa da proposta será divulgada no Suap.

10. CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria/Coordenação de Extensão do *campus*.

Boa Vista, 21 de fevereiro de 2022.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO A SER PREENCHIDO PELO(A) SERVIDOR(A)

PROJETO: XX

Pelo presente termo de compromisso, eu, XX, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em XX, Bairro XX, CEP XX, na cidade de XX, CPF nº XX, matrícula no Siape nº XX, assumo os compromissos e as obrigações que seguem:

1. Ser docente ou técnico-administrativo pertencente ao quadro efetivo ativo de servidores do IFRR, com formação acadêmica de nível superior, e que esteja no pleno exercício de suas funções com lotação no *campus* de origem do projeto.
2. Não estar afastado(a) de minhas atividades acadêmicas no meu *campus*, inclusive para capacitação, cumprimento de licenças, etc.
3. Registrar, no Plano Individual de Trabalho, a carga horária semanal para o desenvolvimento do projeto, compatível com a registrada na aba "equipe".
4. Elaborar horário para os estudantes, não superior a dez horas semanais. No caso dos estudantes voluntários, o horário deverá ser negociado entre coordenador(a) e voluntário(a).
5. Anexar no Suap, no endereço <http://suap.ifrr.edu.br>, o termo de compromisso do estudante (bolsista e voluntário), disponível no módulo "projetos de extensão", devidamente preenchido e assinado, até dois dias após o seu recebimento, sob pena de não ser expedido o certificado de participação ao término do projeto.
6. Realizar reunião, antes de iniciar a execução do projeto, com toda a equipe, para que conheçam o escopo do projeto e as atribuições de cada membro, como, também, promover treinamento, caso seja necessário.
7. Realizar reuniões com a equipe, durante a execução do projeto, para planejar, antecipando as situações desfavoráveis que poderão ser encontradas, a fim de que ações preventivas e corretivas possam ser tomadas antes que essas situações se consolidem como problemas.
8. Referenciar em minhas publicações o apoio recebido do *campus* e do IFRR.
9. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado(a) pelo(a) diretor(a) /coordenador(a) de Extensão.
10. Registrar no Suap as atividades executadas, as despesas realizadas; inserir fotos com legenda, lições aprendidas e conclusão do projeto; como também atualizar a equipe e os anexos.
11. Dar ciência imediata ao(à) diretor(a)/coordenador(a) de Extensão do *campus* no caso de acontecer um fato superveniente que impeça o(a) coordenador(a) de continuar à frente do projeto, para que sejam tomadas as providências imediatas de substituição de coordenador(a) para o transcurso normal do projeto até sua conclusão.
12. Ao firmar o presente compromisso, declaro que as informações são verdadeiras, que estou ciente dos itens acima e que me comprometo a cumpri-los.

Local e data.

Assinatura do Servidor Extensionista

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA
PELO(A) SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a coordenar a execução do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DO(A) CHEFE IMEDIATO(A) A SER APRESENTADA PELO(A)
SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) MEMBRO DA EQUIPE DO PROJETO**

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) XX, matrícula XX, lotado(a) no *Campus* XX, está autorizado(a) a participar da equipe do projeto intitulado XX, exercício 20XX, com carga horária semanal de XX horas.

Local e data.

Nome do(a) Chefe Imediato(a)

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EM PROJETOS DE EXTENSÃO A SER PREENCHIDO PELO(A) ESTUDANTE MEMBRO DA EQUIPE

Termo de adesão, com fundamento na Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei nº 13.297, de 2016, que entre si celebram, de um lado, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), autarquia federal de regime especial, com sede na XX, na cidade de XX, CNPJ XX, doravante denominada IFRR/*Campus* XX, e, de outro lado, o voluntário abaixo qualificado.

DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE

NOME DO ESTUDANTE VOLUNTÁRIO:

CPF: TELEFONE: E-MAIL:

CURSO:

O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO SEGUINTE PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

COORDENADOR DO PROJETO:

CAMPUS DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

O serviço voluntário objeto deste termo será regido pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O trabalho voluntário a ser prestado ao IFRR, de acordo com a Lei 9.608, de 18/2/98, é atividade não remunerada prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza ou à instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, e não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 2ª – As tarefas especificadas do trabalho voluntário de extensão serão definidas pelo coordenador do projeto, seguindo o projeto submetido.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho voluntário será de **XXX** horas semanais, cumpridas de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de **XXX** meses a partir da assinatura dele, podendo ser prorrogado a juízo das partes.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª – Deverá, o voluntário, zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou de recursos materiais do IFRR em serviço ou atividades particulares.

Cláusula 6ª – O voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições em que os recebeu.

Cláusula 7ª – O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá, também, observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFRR.

DO DESLIGAMENTO

Cláusula 8ª – Este termo de adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 9ª – Caberá ao(à) coordenador(a)/diretor(a) de Extensão e ao(à) diretor(a)-geral *docampus* fornecer documento comprobatório da realização das atividades, devidamente registradas como de extensão, ao voluntário que cumprir a carga horária integral.

DO FORO

Cláusula 10ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal para dirimir as questões decorrentes deste termo de adesão.

E, por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

Extensionista Voluntário Coordenador do Projeto Diretor/Coordenador de Extensão

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA INSTITUIÇÃO

Eu, _____, dirigente da instituição _____, Município de _____, CPF nº _____, declaro que _____, servidor (a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, CPF n.º _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na instituição por mim dirigida, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta instituição, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos, para a divulgação do projeto, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem finalidade de obtenção de lucro.

Local e data.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE ACEITE DA COMUNIDADE INDÍGENA/TUXAUA

Eu, _____, tuxaua da Comunidade Indígena _____, Município de _____, Rani nº _____, declaro que _____, CPF nº _____, servidor(a) do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), *Campus* _____, apresentou-me o projeto de extensão _____, cujas atividades serão desenvolvidas na comunidade que represento, e que me sinto perfeitamente esclarecido sobre o conteúdo e os eventuais riscos e benefícios.

Desse modo, AUTORIZO a realização, nesta comunidade, do projeto de extensão, colocando-me à disposição para cooperar com a execução das atividades, e permito o uso de informações e imagens, desde que utilizadas para fins estritamente acadêmicos, culturais e esportivos, sem a finalidade de obtenção de lucro, para a divulgação do projeto, exceto aquelas determinadas como sigilosas por aspectos legais e éticos.

Local e data.

ASSINATURA DO TUXAUA

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilra Jane Figueira Bezerra, REITOR - CD1 - IFRR, em 21/02/2022 13:55:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 127736

Código de Autenticação: ae638bd749

